



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA ID Cidades: 2025.500E0100025.09.0011

A presente Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, em especial o que preconiza o art. 91 e seguintes do supramencionado normativo estadual.

O procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado por meio do site <https://portalsiades.es.gov.br/>.

Nos termos do artigo 93 do Decreto Estadual, para a realização do procedimento desta aquisição estão sendo disponibilizadas as seguintes informações:

I - o Termo de Referência;

II – a minuta da Ordem de Compra;

III – a observância das disposições previstas na Lei Complementar 123,14 de dezembro de 2006;

IV - o período de acolhimento das propostas, será de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de dispensa eletrônica; e

V - condições para envio da proposta e dos documentos de habilitação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor no sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

A participação no certame é exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediata bloqueio de acesso.

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002.

Tel: (27) 3636-5487 / e-mail: pregoeiro@iases.es.gov.br



2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote.

O período de acolhimento das propostas, será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do aviso de dispensa eletrônico no Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo - SIADES, no endereço eletrônico <https://portalsiades.es.gov.br/>.

O envio da proposta pressupõe declaração tácita, independente de manifestação específica, quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pela transação que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

Encerrado o prazo de acolhimento de propostas, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o agente de contratação poderá realizar negociação.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

Definido o vencedor, o agente de contratação deverá solicitar o envio da proposta atualizada e os documentos de habilitação.

A proposta atualizada, seus anexos e os documentos de habilitação, de acordo com o capítulo VI do título II da Lei 14.133/2021, deverão ser encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação, para o endereço eletrônico pregoeiro@ias.es.gov.br.

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002.

Tel: (27) 3636-5487 / e-mail: pregoeiro@ias.es.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

O agente de contratação poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia autenticada de quaisquer documentos enviados eletronicamente, o que deverá ser atendido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação.

Na hipótese do item anterior, para que o prazo de entrega seja considerado atendido na data de postagem dos documentos, o proponente deverá utilizar serviço que permita rastreamento, informando o respectivo código para acompanhamento pelo órgão ou entidade.

A proposta atualizada deverá manter a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação sob pena de desclassificação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou futura contratação, mediante a consulta aos cadastros legais competentes.

3. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR QUANTO AO CADASTRAMENTO NO SICAF

O resultado desta contratação deverá ser publicado no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas por meio do Divulgador de Contratações.

A pessoa física ou jurídica contratada deve possuir cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores atingindo, no mínimo, o Nível I de Credenciamento.

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro,
Vitória/ES, CEP: 29.010-002.

Tel: (27) 3636-5487 / e-mail: pregoeiro@ias.es.gov.br